



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

REGULAMENTO COMPLEMENTAR DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA

Art. 1º O presente Regulamento Complementar tem por finalidade normatizar o Estágio Obrigatório do curso de graduação em Matemática, grau Licenciatura da UNILA, em complemento ao Regulamento de Estágio constante no Projeto Pedagógico deste Curso.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Estágio integra, em caráter obrigatório, o currículo do curso de graduação em Matemática, grau Licenciatura da UNILA, respeitando a legislação vigente, as normas internas da UNILA e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º O Estágio está previsto na Lei nº 11.788, de 25.09.2008 como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Art. 4º São condições para realização do Estágio Obrigatório:

- I. matrícula ativa e frequência efetiva no curso de Matemática, grau Licenciatura;
- II. apresentação da documentação relativa a realização do mesmo, conforme normas específicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Art. 5º O estágio deverá ser desenvolvido obedecendo a carga horária assegurada legalmente e especificada na matriz curricular para sua realização, devendo ser compatível com as atividades acadêmicas discentes.

Art. 6º O desenvolvimento do Estágio Obrigatório obedece ao estabelecido no PPC, devendo ocorrer no sétimo, oitavo, nono e décimo períodos nos respectivos componentes curriculares: Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Fundamental I, Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Fundamental II, Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Médio I e Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Médio II, cada um com 136 horas-aulas (8 créditos).

Art. 7º Atendidos os requisitos legais, a realização das atividades de estágio por parte dos discentes não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

TÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 8º O Estágio Obrigatório é uma atividade curricular prevista no PPC de Matemática, grau Licenciatura e tem por objetivos:

- I. viabilizar experiências profissionais diversificadas na(s) área(s) de abrangência do curso, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;
- II. habilitar o estudante para o exercício profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

TÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I

DAS CONCEDENTES DE ESTÁGIO

Art. 9º O estágio poderá ser realizado em:

- I. instituições de ensino fundamental e médio, formal e não formal, de caráter público, privado, comunitário, confessional ou filantrópico, devidamente regulamentadas pelo MEC ou órgão responsável;
- II. a escolha da(s) instituição(ões) para a realização do estágio deverá ser feita em comum acordo entre a coordenação e a supervisão do estágio.

Art. 10º Atividades de extensão, monitorias e iniciação científica relacionadas à área da Educação Matemática, relativas ao ensino fundamental e médio, poderão ter aproveitamento parcial de carga horária nas atividades de estágio, mediante análise da coordenação de estágio.

Parágrafo Único. O discente trabalhador que realizar suas atividades de trabalho na área do curso poderá aproveitar essas atividades para o estágio obrigatório, desde que cumpra os procedimentos necessários para isso e tenha aprovação da coordenação de estágio do curso.

Art. 11. No curso de Matemática, grau Licenciatura, o Estágio Obrigatório poderá ser realizado no exterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Parágrafo Único. A realização de estágio no exterior fica condicionada à decisão do orientador do estágio e do coordenador de estágio quanto à exequibilidade do desenvolvimento das atividades e da orientação dos estagiários.

Art. 12. Para disponibilização de vagas de estágio é pressuposto o estabelecimento de vínculo entre a concedente e a UNILA, conforme disposto na Resolução COSUEN nº 15/2015 e demais normativas da Universidade que regem esse procedimento.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos agentes

Art. 13. Estão envolvidos na realização das atividades de estágio os seguintes agentes:

- I. discente estagiário;
- II. coordenador de curso;
- III. coordenador de estágio;
- IV. docente orientador (o qual é o docente responsável pelo componente curricular);
- V. secretaria acadêmica;
- VI. pró-reitoria de graduação – PROGRAD;
- VII. concedente;
- VIII. supervisor de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Seção II

Das competências

Art. 14. Compete ao discente estagiário:

- I. estar com matrícula e frequência regular em curso de graduação da UNILA;
- II. apresentar termo de compromisso e plano de estágio, devidamente assinado pelas partes;
- III. cumprir os horários, as normas e os regulamentos da concedente;
- IV. manter-se informado a respeito dos trâmites e dos prazos que envolvem o estágio;
- V. comunicar aos responsáveis as situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades, que necessitem de interferência;
- VI. apresentar os relatórios de atividades nos prazos estabelecidos;
- VII. submeter-se ao processo de avaliação, conforme especificidade do estágio;
- VIII. participar das reuniões de orientação;
- IX. realizar atividades correlatas.

Art. 15. Compete ao coordenador de curso:

- I. assumir as competências do coordenador de estágio, na ausência do mesmo;
- II. atender às normas de formalização de convênio de estágio vigentes na UNILA;
- III. solicitar a abertura de turmas de estágio, informando a carga horária dos docentes, no prazo estipulado em calendário acadêmico, quando for o caso;
- IV. manter contato com os agentes envolvidos para o aprimoramento do processo e resolução de eventuais problemas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

V. realizar atividades correlatas.

Art. 16. Compete ao coordenador de estágio:

I. coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relativas ao estágio;

II. fazer cumprir as normas estabelecidas na UNILA e na legislação vigente;

III. avaliar as instalações das possíveis concedentes de estágio e sua adequação aos objetivos do mesmo;

IV. analisar e aprovar, justificadamente, o cadastro das concedentes de estágio;

V. atender às normas de formalização de convênio de estágio vigentes na UNILA;

VI. divulgar as oportunidades de estágio para a comunidade acadêmica;

VII. integrar os discentes estagiários e os docentes orientadores às respectivas concedentes, informando o coordenador de curso;

VIII. organizar a atribuição da carga horária dos docentes orientadores, periodicamente, de acordo com as normas vigentes;

IX. manter contato com os agentes envolvidos para o aprimoramento do processo e resolução de eventuais problemas;

X. realizar atividades correlatas.

Art. 17. Compete ao docente do componente curricular:

I. programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;

II. orientar o discente nos trabalhos que envolvam o estágio e assegurar o desenvolvimento das atividades planejadas;

III. realizar o acompanhamento do estágio, conforme forma de orientação adotada, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

- IV.** entregar plano de ensino e orientar os discentes matriculados em turma de estágio;
- V.** exigir do estagiário a apresentação de relatórios de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, avaliando os referidos relatórios, conforme normas da UNILA;
- VI.** zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio ou em local insalubre, que coloque em risco sua integridade;
- VII.** manter contato com os agentes envolvidos para o aprimoramento do processo e a resolução de eventuais problemas;
- VIII.** realizar atividades correlatas.

Art. 18. Compete à secretaria acadêmica:

- I.** receber os documentos referentes ao estágio dos discentes e encaminhar às instâncias competentes;
- II.** registrar a abertura de turmas de estágio, conforme solicitação das coordenações de curso;
- III.** encaminhar cópia dos relatórios de atividades dos estagiários à PROGRAD, quando solicitado;
- IV.** arquivar documentos de estágio, conforme orientação da PROGRAD e da coordenação de curso;
- V.** realizar atividades correlatas.

Art. 19. Compete à PROGRAD:

- I.** normatizar as atividades de estágio na UNILA;
- II.** assessorar todos os agentes envolvidos na realização dos estágios;
- III.** registrar e controlar os estágios desenvolvidos pelos discentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

- IV.** assessorar os cursos na elaboração de seus regulamentos de estágio;
- V.** tomar providências, no desenvolvimento do estágio, quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- VI.** realizar os trâmites administrativos necessários à contratação e manutenção dos serviços de fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para os discentes estagiários;
- VII.** cadastrar e gerenciar os cadastros com as concedentes de estágio;
- VIII.** atender às normas de formalização de convênio de estágio vigentes na UNILA;
- IX.** firmar termo de compromisso com o discente e a concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do discente e ao horário do calendário acadêmico;
- X.** fornecer ao discente cópia da apólice de seguro, anexando ao termo de compromisso, quando for o caso;
- XI.** manter contato com os agentes envolvidos para o aprimoramento do processo e resolução de eventuais problemas;
- XII.** realizar atividades correlatas.

Art. 20. Compete à concedente:

- I.** cadastrar-se ou estabelecer convênio de estágio com a UNILA;
- II.** firmar termo de compromisso com o discente estagiário e a UNILA, zelando por seu cumprimento;
- III.** propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades, e que contemplem os objetivos do estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

- IV.** designar um funcionário apto a realizar a supervisão do estagiário, que poderá supervisionar, no máximo, 10 estagiários simultaneamente;
- V.** avaliar o estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, elaborando em conjunto com o mesmo relatório de atividades;
- VI.** providenciar apólice de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, quando for o caso;
- VII.** manter à disposição da Universidade os documentos que comprovem a realização de estágio;
- VIII.** encaminhar à UNILA informação de desligamento de estágio, bem como qualquer eventualidade que ocorra durante a realização do mesmo;
- IX.** cooperar para plena realização do estágio;
- X.** realizar atividades correlatas.

Art. 21. Compete ao supervisor:

- I.** receber o coordenador e/ou docente orientador de estágio, sempre que necessário;
- II.** participar da elaboração do plano de estágio;
- III.** receber o estagiário, em data previamente marcada, para o início do estágio;
- IV.** orientar o estagiário no local de desenvolvimento das atividades, com vistas ao cumprimento do plano de estágio;
- V.** avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- VI.** comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio;
- VII.** desempenhar suas atribuições conforme normas deste Regulamento Complementar e da legislação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

VIII. realizar atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Seção I

Do termo de compromisso

Art. 22. Termo de compromisso é o documento celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e a concedente, com interveniência obrigatória da UNILA, no qual são definidas as condições para a realização do estágio.

Art. 23. O termo de compromisso destinado à formalização de estágio será disponibilizado pela PROGRAD.

Parágrafo único. Quando exigidos pela concedente, outros modelos de termos poderão ser aceitos, desde que analisados e previamente aprovados pela PROGRAD.

Art. 24. A entrega do termo de compromisso deverá anteceder o início das atividades de estágio, sendo responsabilidade do discente estagiário o recolhimento das assinaturas.

§ 1º O discente deverá entregar o termo de compromisso para recolhimento da assinatura do representante da PROGRAD na secretaria acadêmica, desde que o documento já esteja assinado pelas demais partes;

§ 2º A secretaria acadêmica encaminhará o termo de compromisso à PROGRAD, que após análise da área responsável pelos estágios, assinará o documento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

§ 3º Não serão consideradas atividades de estágio aquelas desenvolvidas antes da entrega do termo de compromisso, salvo exceções previamente comunicadas e autorizadas pela PROGRAD.

Seção II

Do plano de estágio

Art. 25. Plano de estágio é o documento que descreve as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário no período programado para a realização do estágio, devendo ser elaborado em comum acordo entre discente, docente orientador e supervisor.

Art. 26. O modelo utilizado para apresentação do plano de estágio será disponibilizado pela PROGRAD.

Parágrafo único. Quando exigidos pela concedente, outros modelos de planos poderão ser aceitos, desde que analisados e aprovados pela PROGRAD.

Art. 27. O plano de estágio deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o termo de compromisso.

Seção III

Da carga horária

Art. 28. A integralização de 544 horas/aula (453 horas/relógio) de estágio obrigatório é condição indispensável para a conclusão do curso de graduação em Matemática, grau Licenciatura.

Art. 29. A jornada de atividade do discente estagiário, definida entre as partes e expressa no termo de compromisso apresentado aos órgãos competentes, deverá ser compatível com o horário do curso do discente na UNILA, devendo ser cumprida no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Seção IV

Do relatório final de atividade

Art. 30. A realização do estágio obrigatório exige a entrega de Relatório Final de atividades, segundo modelo do Anexo I.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO

Seção I

Das atividades a serem desenvolvidas

Art. 31. O Estágio Obrigatório constará de atividades relacionadas às fases de Observação, Coparticipação e Regência.

§ 1º A Observação terá como objetivo situar o estagiário na escola e na comunidade, preparando-o para as fases subsequentes e corresponde:

- I. à elaboração de roteiro de observação, com o planejamento das atividades e da metodologia de observação;
- II. à observação direta ou indireta das condições de produção do ensino-aprendizagem, salientando, entre outras:
 - a) as instalações físicas da escola (estado de conservação, número de salas, qualidade do acervo e do acesso à biblioteca, disponibilidade de laboratórios e recursos audiovisuais);
 - b) as condições de oferta do ensino (número de vagas, número de alunos, número de professores, número de funcionários, séries abrangidas e turnos de funcionamento da escola);
 - c) avaliação quantitativa do ensino (número de alunos por sala, número de alunos por professor, índices de evasão e repetência, entre outros);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

d) o perfil sociocultural da clientela (faixa etária dos alunos, classe econômica, ocupação, aspirações e hábitos);

e) o perfil sociocultural dos professores (qualificação, regime de dedicação, número de horas-aula, aspirações, hábitos e envolvimento em outras carreiras profissionais).

III. à observação direta ou indireta das condições de produção do ensino-aprendizagem de Matemática, salientando, entre outras:

a) o programa da disciplina e sua adequação aos Parâmetros Curriculares Nacionais, ao BNCC e/ou com a proposta curricular do estado do Paraná;

b) a análise do material didático utilizado e a classificação do livro didático pelo Ministério da Educação (MEC);

c) a análise das estratégias utilizadas pelo professor para o trabalho com tópicos de Matemática e a reação dos alunos à utilização dessas estratégias;

d) o interesse dos alunos pela Matemática e seu grau de dedicação às atividades desenvolvidas;

e) o conhecimento matemático do aluno e do professor;

f) o diagnóstico de algumas das principais dificuldades dos alunos relativas à Matemática.

§ 2º Na fase de Coparticipação:

I. o estagiário participará das programações escolares, observando, executando e/ou sugerindo atividades de acordo com a anuência do professor do componente curricular, professor coordenador das atividades de estágio e professor supervisor da escola concedente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

II. o estagiário poderá realizar minicursos, projetos de extensão, acompanhamento escolar (sala de aceleração) e de Clubes de Ciências/Matemática.

§ 3º Na fase de Regência, a responsabilidade pela execução das atividades será amplamente assumida pelo estagiário, que deverá manter sempre o necessário entrosamento com o professor supervisor da escola concedente, professor do componente curricular e professor coordenador das atividades de estágio.

Seção III

Da distribuição da carga horária

Art. 32. As 544 horas-aula do estágio obrigatório serão distribuídas da seguinte maneira:

I. 272 horas-aula no estágio realizado no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) que serão cumpridas nas componentes curriculares: Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Fundamental I e Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Fundamental II sendo:

Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Fundamental I

Atividades	Carga horária
Atividades de planejamento/orientação nas aulas da disciplina	
Orientação, discussão e demais atividades pertinentes à disciplina.	56h/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Planejamento e elaboração do projeto de estágio e do relatório final	12h/a
Atividades teórico-práticas de ensino	
Observação, co-participação e/ou regência	68h/a
Carga horária total do estágio	136h/a

Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Fundamental II

Atividades	Carga horária
Atividades de planejamento/orientação nas aulas da disciplina	
Orientação, discussão e demais atividades pertinentes à disciplina.	56h/a
Planejamento e elaboração do projeto de estágio e do relatório final	12h/a
Atividades teórico-práticas de ensino	
Observação, co-participação e/ou regência	68h/a
Carga horária total do estágio	136h/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

II. 272 horas-aula no estágio realizado no Ensino Médio que serão cumpridas nas componentes curriculares: Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Médio I e I e Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Médio II sendo:

Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Médio I

Atividades	Carga horária
Atividades de planejamento/orientação nas aulas da disciplina	
Orientação, discussão e demais atividades pertinentes à disciplina.	56h/a
Planejamento e elaboração do projeto de estágio e do relatório final	12h/a
Atividades teórico-práticas de ensino	
Observação, co-participação e/ou regência	68h/a
Carga horária total do estágio	136/a

Estágio Obrigatório em Matemática no Ensino Médio II

Atividades	Carga horária
Atividades de planejamento/orientação nas aulas da disciplina	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Orientação, discussão e demais atividades pertinentes à disciplina.	56h/a
Planejamento e elaboração do projeto de estágio e do relatório final	12h/a
Atividades teórico-práticas de ensino	
Observação, co-participação e/ou regência	68h/a
Carga horária total do estágio	136h/a

§ 1º A carga horária mínima de regência no Ensino Fundamental é de 24 horas/aula considerando os Estágios Obrigatório em Matemática I e II;

§ 2º A carga horária mínima de regência no Ensino Médio é de 24 horas/aula considerando os Estágios Obrigatório em Matemática III e IV;

§ 3º As atividades de observação, coparticipação e regência devem ser desenvolvidas de maneira que cada uma seja realizada em todos os anos do ensino básico;

§ 4º O número de discentes matriculados em cada turma de estágio obrigatório não excederá a 10 (dez).

Seção IV

Da duração do estágio

Art. 33. A duração do estágio na mesma concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Art. 34. O estagiário terá direito a 30 (trinta) dias de recesso a cada 12 (doze) meses de estágio, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

CAPÍTULO V
DA ORIENTAÇÃO

Art. 35. A orientação do estágio compreende o acompanhamento do discente estagiário no desenvolvimento das suas atividades, considerando as normas da Resolução do COSUEN nº 15/2015, do presente regulamento e do plano de estágio proposto.

§ 1º Apenas podem ser orientadores de estágio docentes da UNILA das áreas de matemática, matemática aplicada, educação ou educação matemática;

§ 2º Caso algum período de orientação dos alunos coincida com o período de férias do orientador, este deverá indicar um substituto para assumir as responsabilidades da orientação no referido período.

Art. 36. A orientação do estágio, desde que expressa em seu plano, em conformidade com o PPC e com a legislação vigente, poderá ser realizada das seguintes maneiras:

- I. orientação direta: acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades do estagiário, desde a efetiva participação na elaboração do plano de estágio ao acompanhamento em campo e a sua avaliação;
- II. orientação semidireta: acompanhamento do desenvolvimento das atividades do estagiário, por meio de auxílio na elaboração do plano de estágio, em visitas sistemáticas ao campo de estágio e em encontros mensais com o estagiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Art. 37. A carga horária do docente orientador (que é o docente do componente curricular de estágio) será de 4 créditos (68 horas-aula) para cada disciplina de estágio aberta em seu nome.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 38. O coordenador das atividades de Estágio é um docente desta Universidade indicado pelo coordenador do Curso de Matemática, grau Licenciatura.

§ 1º O coordenador de estágio deverá estar lotado na área de matemática e atuante no curso de Matemática, grau Licenciatura;

§ 2º A indicação do Coordenador de Estágio pelo Coordenador do Curso de Matemática, grau Licenciatura será feita após consulta de interesse dos docentes aptos conforme paragrafo anterior;

§ 3º A carga horária do coordenador de estágio está definida em normas específicas vigentes na UNILA.

Art. 39. A coordenação do estágio terá vigência de dois anos.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Seção I

Dos agentes de avaliação

Art. 40. A avaliação do estágio é um processo contínuo e o discente deverá ser avaliado pelo docente do componente curricular e pelo supervisor de estágio, observando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

- I. os procedimentos previstos neste Regulamento Complementar, no PPC do Curso e em normas complementares;
- II. o desenvolvimento das atividades pelo discente estagiário em consonância com o plano de estágio apresentado;
- III. a conduta do discente estagiário, em aspectos como: responsabilidade, ética, compromisso, entre outros;
- IV. a análise do relatório final.

Seção II

Da metodologia e dos critérios de avaliação da aprendizagem do estágio

Art. 41. O discente deverá elaborar o Relatório Final de Atividades (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a ficha de controle de frequência do estagiário (Anexo II) para o docente do componente, obedecendo ao prazo estabelecido.

§ 1º Ao final do estágio, o discente estagiário é obrigado a entregar o Relatório Final de Atividades do estágio de acordo com a legislação vigente e conforme estipulado pelo docente do componente curricular. O relatório deverá estar devidamente assinado pelo aluno e pelo docente orientador;

§ 2º O discente provável formando, que estiver realizando estágio obrigatório, deverá entregar para a Divisão de Estágios e Atividades Complementares (DEAC/PROGRAD) o seu relatório final pelo menos 5 (cinco) dias antes da data definida em calendário acadêmico para a consolidação final dos componentes curriculares.

Art. 42. Para fins de avaliação o docente do componente curricular do estágio deverá:

- I. orientar os estagiários no que se refere às fases de Orientação, Coparticipação e Regência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

- II. em caso de regência, assistir a pelo menos duas regências do estagiário;
- III. avaliar as atividades de estágio de acordo com a seguinte documentação:
 - a) ficha frequência do estagiário;
 - b) fichas de avaliação do orientador e do supervisor da escola;
 - c) Relatório Final de Estágio, elaborado pelo estagiário, de acordo com modelo fornecido.

Art. 43. Para fins de avaliação o supervisor do estágio deverá:

- I. orientar o discente estagiário no local de desenvolvimento das atividades, bem como designar espaço físico a ser utilizado pelos discentes para o desenvolvimento de suas atividades com vistas ao cumprimento do plano de estágio;
- II. Avaliar as atividades de estágio de acordo com os critérios contidos na Ficha de Avaliação do Estagiário (Anexo IV).

Seção III

Da menção final obtida pelo estagiário

Art. 44. Para fins de avaliação e menção final do estagiário o docente do componente curricular do estágio avalia as atividades de estágio de acordo com os critérios estabelecidos no art. 41 emite parecer sobre o rendimento e apresentando a nota atribuída ao estagiário.

Art. 45. Em caso de reprovação, o discente deverá cursar novamente a componente curricular do estágio, apresentando nova documentação referente ao estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Será obrigatória a frequência do estagiário no período previamente estabelecido e escolhido para as atividades de estágio supervisionado, sendo admitida a compensação das faltas, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A compensação de faltas será efetuada mediante a reposição das horas faltantes com a apresentação de um cronograma de reposição apresentado pelo aluno dentro do período de realização do estágio.

Art. 47. A realização de estágios, nos termos deste Regulamento Complementar e da legislação vigente, aplica-se também aos alunos estrangeiros com matrícula ativa na UNILA, observado o prazo de validade do visto temporário de estudante, de acordo com o art. 4º da Lei 11.788 de 2008.

Art. 48. A finalização do estágio é concomitante ao término do prazo programado para a realização do mesmo, ou poderá ocorrer devido às seguintes situações:

- I. por trancamento total ou abandono do curso de graduação;
- II. a pedido do discente estagiário, devidamente justificado;
- III. por iniciativa da UNILA ou da parte concedente, com a devida justificativa;
- IV. por desobediência, de algum dos agentes, às cláusulas do termo de compromisso;
- V. por falta injustificada do estagiário por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados no mês.

Art. 49. Durante o período de estágio, o discente fará jus ao seguro contra acidentes pessoais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Parágrafo único. A UNILA ou a concedente contratará apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários cuja cópia será anexada pela PROGRAD ao termo de compromisso.

Art. 50. Os casos omissos neste Regulamento Complementar serão resolvidos pelo colegiado do curso de Matemática, grau Licenciatura.

Art. 51. Este Regulamento Complementar entrará em vigor a partir de ____ de _____ de 2022 (1º dia útil do mês subsequente, desde que este seja uma semana após a publicação do mesmo), nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

ANEXO I

RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA

1. INTRODUÇÃO (descrição geral do documento e de seus objetivos)

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONCEDENTE
 - 2.1. IDENTIFICAÇÃO DO COLÉGIO
 - 2.2. ASPECTOS HISTÓRICOS
 - 2.3. DESCRIÇÃO DO BAIRRO
 - 2.4 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA REALIDADE DOS ALUNOS ATENDIDOS

3. DESCRIÇÃO DA ESCOLA
 - 3.1. ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA
 - 3.2. DADOS FORNECIDOS PELO PPP DO COLÉGIO

4. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (aqui devem ser discriminadas as atividades programadas e desenvolvidas com seus respectivos resultados)
 - 4.1. OBSERVAÇÕES DA ESCOLA
 - 4.2. OBSERVAÇÕES EM SALA DE AULA
 - 4.3 COPARTICIPAÇÃO, REFORÇO E/OU REGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

5. REFLEXÕES SOBRE AS AÇÕES DO ESTÁGIO (neste espaço as experiências vividas no estágio devem ser interpretadas e analisadas reflexiva e criticamente)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS (considerações referentes aos objetivos descritos na introdução)

7. REFERÊNCIAS

8. ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

ANEXO II

FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA

Nome do Estagiário: _____

Nome do Orientador: _____

Disciplina: _____

Local do estágio: _____

Período do Estágio: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Atividade: () Observação () Coparticipação () Regência

Data	Horário de entrada	Horário de saída	Assinatura do professor Supervisor ou responsável

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Estagiário

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

ANEXO III

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PARA O
ORIENTADOR**

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA

Nome do Estagiário: _____

Nome do Orientador: _____

Disciplina: _____

Local do estágio: _____

Período do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____

CRITÉRIOS A CONSIDERAR NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

ASPECTOS PESSOAIS	Nota (0 a 10)
Disponibilidade	
Relacionamento com os alunos	
Relacionamento com o pessoal da escola	
Assiduidade	
Iniciativa	
Responsabilidade	
Pontualidade	
Criatividade e Metodologia	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

REGÊNCIA	Nota (0 a 10)
Adequação da linguagem	
Planejamento da regência	
Seleção e uso de material	
Seleção e uso de técnicas de ensino	
Habilidade de lidar com os alunos	
Habilidade na dosagem do tempo	
Manejo de Classe	
Domínio do conteúdo	
PARECER DO ORIENTADOR	
Cumpru o estágio: () sim () Não () parcialmente (justifique abaixo)	
Nota total (média aritmética das notas recebidas acima):	

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

ANEXO IV

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PARA O
SUPERVISOR**

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA

Nome do Estagiário: _____

Nome do Supervisor: _____

Disciplina: _____

Local do estágio: _____

Período do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____

CRITÉRIOS A CONSIDERAR NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	
CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
ASPECTOS PESSOAIS	Nota (0 a 10)
Disponibilidade	
Relacionamento com os alunos	
Relacionamento com o pessoal da escola	
Assiduidade	
Iniciativa	
Responsabilidade	
Pontualidade	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
Curso de Matemática, grau Licenciatura

Criatividade e Metodologia	
ASPECTOS PROFISSIONAIS	Nota (0 a 10)
Qualidade de trabalho	
Interesse Científico: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Seleção e uso de técnicas de ensino	
Capacidade de incentivar	
Habilidade de lidar com os alunos	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Qualidade de trabalho	
Interesse Científico: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
PARECER DO SUPERVISOR	
Cumpriu o estágio: () sim () Não () parcialmente (justifique abaixo)	
Nota total (média aritmética das notas recebidas acima):	

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Supervisor